

RESOLUÇÃO N.º 058/2020/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **18 de dezembro de 2020**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 317/2019, que regulamenta o artigo 33 da Lei 7.958, de 25 de setembro de 2003, combinado com as disposições da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Diferimento** do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS para o **produto Amendoim - NCM 12.02.41.00**, na entrada das matérias primas adquiridas no Exterior ou em outros Estados da Federação pelas indústrias beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC.

Parágrafo único - O benefício previsto no *caput* vigorará em caráter excepcional, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 janeiro de 2021**, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, **18 de dezembro de 2020**.


CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Publicado no Diário Oficial do Estado de Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020, No 27.901, página 29.

Nota Explicativa:

" Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."